ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/12/10 A 16/03/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº. 3.028/2010 E 3.030/2010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 3.028, de 17 de novembro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 2º Servirá de recurso para cobertura de que trata a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.02.18.542.0063.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUNDEMA 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente/ conta 915..R$ 4.280,00" ***(N.R.)***

Art. 2º A Lei nº. 3.030, de 17 de novembro de 2010, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no

montante de R$ 7.922,23 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:" ***(N.R.)***

(...)

"Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 29.117,55 (vinte e nove mil, cento e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:" ***(N.R.)***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2010.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.